



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato de locação de imóvel nº 14/2017 que entre si celebram a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** e **GILSON PEREIRA DUARTE**, para ser utilizado pelo Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior da Universidade Federal Fluminense, situado à Avenida João Jasbick Nº 387 – Bairro Aeroporto – Santo Antônio de Pádua-RJ, com fulcro no artigo 24 inciso x da Lei Federal nº 8666/93.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias nº 09, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada **LOCATÁRIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **28.523.215/0001-06**, neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor, Professor **SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO**, nomeado por Decreto Presidencial de 17/11/2014, publicado no DOU, de 18/11/2014, inscrito no CIC/MF sob o nº 598.549.607-49 e RG nº 03.386.007-3, e o **Sr. GILSON PEREIRA DUARTE**, portador do RG nº 1081926 e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.685.857-04, daqui por diante denominado simplesmente **LOCADOR**, conforme poderes expressos constantes do Processo n.º **23069.050.682/2016-88**, com base nos **Artigos 57, Inciso II e Artigo 65, inciso II, alínea d da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores**, têm entre si, justas e avençadas Termo Aditivo nas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constituem objetos do presente Termo Aditivo:

- a) A prorrogação do prazo de vigência contratual por mais **12 (doze) meses**, passando para **05 de julho de 2019** e alteração do valor do contrato conforme cláusula 3 do referido contrato, com base no índice IGP-M, bem como justificativa da fiscalização.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor do contrato para o período de 12 meses **passará para R\$ 13.596,72 (treze mil, quinhentos e noventa e seis reais e setenta e dois centavos)**, sendo o valor mensal de **R\$ 1.133,06 (mil, cento e trinta e três reais e seis centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas Contratuais.

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 014/2017



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO


A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme **vai assinado pelas partes contratantes**, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas.

Niterói, 04 de julho de 2018.


SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE


GILSON PEREIRA DUARTE
LOCADOR

ANTÔNIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA
Vice-Reitor da UFF
Portaria Nº 52.742, DE 24/11/2014